



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara de Vereadores de Barra do Ribeiro

# Protocolo Geral

PROJETO DE LEI

Nº 30/2018

Recebido	A Plenário	Aprovado	Remetido
<u>20 / 11 / 2018</u>	<u>20 / 11 / 2018</u>	<u>20 / 11 / 2018</u>	<u>21 / 11 / 18</u>
		Resultado da Votação: <u>Unanidade dos</u> <u>Presentes</u>	<u>07-109-14018</u>

Ementa:

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente um (a) Técnico (a) em enfermagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**PROJETO DE LEI N.º ...30...../2018**

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente um(a) Técnico(a) em Enfermagem.

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar temporariamente o seguinte cargo, conforme artigos 230 a 234 da Lei Municipal n.º 793/1990:

<b>Número / Cargo</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
01 Técnico(a) em Enfermagem	Conforme Lei Municipal n.º 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 1.618,08

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo e o mesmo poderá ser renovado por igual período, ou ser rescindido a qualquer momento pela Administração, de acordo com o interesse público.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor a contar de 14 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 20 de Novembro de 2018.

  
**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

## JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores(a):

A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público – art. 37, inciso IX, da Constituição Federal – necessidade de expressa previsão em lei – A regra geral, prevista no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, é que a contratação por ente público seja realizada mediante concurso público. O inciso IX, do referido art. 37, contém norma excepcional, que autoriza a edição de lei que estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, esta norma foi recepcionada pela legislação local, art. 230 a 234, da Lei n.º 793/90, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

O presente Projeto de Lei que propõe autorização do Poder Executivo para a Contratação de 01 Técnico(a) em Enfermagem, tem por necessidade de substituição do servidor **TIEGO JORGE PACHECO**, que afastou-se por motivo de Licença de Saúde.

O mesmo tem o objetivo de suprir a necessidade de trabalho da Secretaria Municipal da Saúde, no Pronto Atendimento 24 horas, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Por estes motivos é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores.

Barra do Ribeiro, 20 de Novembro de 2018.

  
**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

## Parecer Jurídico referente ao Projeto de Lei n.º 030/2018

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente um (a) Técnico em Enfermagem*

A Lei Municipal n. 793/90, Regime Jurídico dos Servidores do Município, recepcionado pela Constituição Federal, em seus Arts. 230, 231, 232 assim dispõe:

*Art. 230 - Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.*

*Art. 231 - Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:*

*I - atender as situações de calamidade pública;*

*II - combater surtos epidêmicos;*

*III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em Lei específica.*

*Art. 232. As contratações de que trata este Capítulo, terão dotação orçamentária específica e o prazo de contratação será estabelecido na Lei específica que autoriza a contratação.*

A emergencialidade e prazo são características para que o Poder Executivo possa realizar a contratação temporária.

A questão emergencial deverá atender a uma necessidade estipulada, que conclui que seja temporária. Razão pela qual o prazo deverá ser expresso, pois a situação é excepcional, a fim de caracterizar a contratação temporária, pelo Poder Executivo, de 01 (um) Técnico em Enfermagem.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

---

A justificativa do Projeto de Lei informa que a contratação visa a substituição do Técnico Contratado que afastou-se por motivo de licença saúde.

Pelos fatos expostos, atendida a legislação e caracterizada a urgência da contratação, entende-se pela regularidade do trâmite do Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 01 (um) Técnico em Enfermagem.

Barra do Ribeiro, 20 de novembro 2018

Eduardo Pacheco Hubner  
OAB/RS 75.023  
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

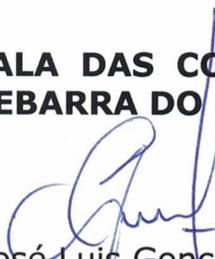
**PROJETO DE LEI Nº 30/2018**

**EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE UM (A) TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM"**

Presidente: Vereador José Luis Gonçalves  
Secretário: Vereador Claudir da Silva  
Relator: Vereador Cirineu Luiz Iplinski

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** examinando o Projeto de Lei nº 030/2018, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado, ratificando o parecer jurídico exarado.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO, em 20 de novembro de 2018.**

  
José Luis Gonçalves  
Presidente

  
Claudir da Silva  
Secretário

  
Cirineu Luiz Iplinski  
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº 030/2018**

**EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE UM (A) TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM"**

Presidente: Vereador Athos do Amaral Maicá  
Secretário: Vereadora Dione Cortinaz de Souza  
Relator: Vereador Eduardo Bischoff

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** examinando o Projeto de Lei nº 030/2018, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado, aprovando o presente projeto.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO**, em 20 de novembro de 2018.

Athos do Amaral Maicá  
Presidente

Dione Cortinaz de Souza  
Secretária

Eduardo Bischoff  
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

Of. Gab.Nº 156/18

Barra do Ribeiro, 20 De Novembro de 2018.

Exmo Senhor:

**LUCAS CAMPOS**

Presidente da Câmara Municipal

Barra do Ribeiro -RS

Excelentíssimo Senhor:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, em regime de urgência urgentíssima, o Projeto de Lei que:

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente um(a) Técnico(a) em Enfermagem.

Sendo o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

Recebido em: 20 / 11 / 2018

Por: fl 10/20